

LEI Nº 1.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Institui a semana de sensibilização sobre a
Fibromialgia no Município de Santa Maria da
Boa Vista – PE."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Sensibilização sobre a Fibromialgia, a ser realizada anualmente, na segunda semana de maio no Município de Santa Maria da Boa Vista- PE.

Art. 2º A Semana Municipal de Sensibilização sobre a Fibromialgia, terá por objetivo:

I - contribuir com o debate sobre o impacto da doença crônica acometida pela fibromialgia;

II - envolver a sociedade em encontros, reuniões e palestras relacionadas à conscientização sobre a fibromialgia;

III - envolver amplamente as organizações e movimentos com relação direta a sensibilização sobre a fibromialgia;

IV - estimular a participação de toda sociedade boavistana, comovendo o maior número de munícipes sobre a fibromialgia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2019.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista